

DERIVATIVOS | OPÇÕES FLEXÍVEIS

1. O que são derivativos?

Esse tipo de investimento é um instrumento de Renda Variável, no qual seu resultado deriva de um outro ativo, chamado de “ativo-objeto” que podem ser outros ativos financeiros (índices, moedas, ações, entre outros), ou ainda produtos físicos, como safras de café e soja.

Normalmente os derivativos são usados como mecanismos de proteção financeira de outras operações (“hedge”) ou para alavancagem, ou seja, quando o investidor busca ganhos altos que podem multiplicar o retorno de forma significativa, porém, tomando muito mais riscos.

Os tipos de derivativos mais comuns são: Contratos a Termo, Contratos Futuros, Opções e Swaps. E, neste documento, iremos especificar o contrato de Opções.

2. Como funciona na prática a negociação de Opções?

No Contrato de Opções o investidor tem o **direito** (e não a obrigação) de exercer esse contrato, ou seja, comprar ou vender esse instrumento, conforme preço combinado previamente. Este produto é composto pelas seguintes características:

- **Ativo-objeto:** ativo que está sendo negociado;
- **Titular:** comprador da Opção e que adquire o direito de exercer o contrato (comprar ou vender o ativo-objeto);
- **Lançador:** quem vende a Opção ao titular e assume a obrigação de honrar essa negociação.
- **Prêmio:** valor pago pela Opção pelo titular, assim é o preço pelo direito de exercer esse contrato.
- **Preço do exercício (“strike”):** é o valor acordado no momento da aquisição da Opção e que poderá ser negociado caso a Opção seja exercida.
- **Vencimento (“data do exercício”):** data que o titular poderá exercer o direito de comprar ou vender o ativo-objeto.
- **Valor nocional (“Notional”):** é o resultado de “preço de exercício” x “quantidade do ativo-objeto”.

E há dois tipos, Opções de compra (“call”) e Opções de venda (“put”). Assim, o titular da opção adquire o direito de comprar (no caso de uma call) ou vender (no caso de uma put) o ativo objeto, enquanto o lançador tem por obrigação comprar ou vender o ativo, dependendo do termo que foi acordado entre eles.

E, dentro do mercado de Opções, existem as **opções flexíveis** que são contratos não padronizados em que as partes envolvidas podem definir livremente diferentes características, tais como o tamanho do contrato, o preço de exercício, data de vencimento, entre outros. Por ser um contrato sem condições pré-definidas, esse instrumento é negociado no mercado de balcão e há a possibilidade de serem negociados com ou sem garantia:

Fale Conosco: entre em contato através do site www.idealctvm.com.br ou do telefone (11) 3014-3545, em caso de dúvidas ou sugestões.

Ouidoria: 0800 595 1618 – dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09 às 18 horas.

- **Opções flexíveis com garantia**

Esses contratos de opções são negociados em balcão organizado e a garantia é feita por meio da metodologia da B3, Bolsa de Valores.

- **Opções flexíveis sem garantia**

São contratos realizados sem Contraparte Central, ou seja, sem intermédio da B3.

3. Quais são os riscos de investir em opções flexíveis?

Classificação: Risco Alto

Opções Flexíveis são instrumentos de Renda Variável, portanto, o investidor deve ter ciência de que para investir em opções flexíveis é preciso ter mais apetite para riscos altos inerentes da alta volatilidade desse tipo de instrumento e a possibilidade de prejuízos, conforme detalhamento abaixo:

- **Risco de mercado**

Seu risco de mercado está associado ao desempenho do valor ou índice de referência. Exemplo: Ibovespa, sendo o índice de referência, se afetado negativamente pela desvalorização das empresas que o compõe ou, ainda, por cenários econômicos e/ou políticos negativos.

- **Risco de crédito**

Derivativos não são cobertos pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC), portanto, não conta com as garantias oferecidas por esse fundo. E, no caso de opções flexíveis sem Contraparte Central também há o risco do lançador não honrar suas obrigações de contrato uma vez que a liquidação ocorrerá de forma bilateral entre as partes.

- **Risco de liquidez**

Por serem produtos customizados, pode haver menor liquidez em comparação com as opções padronizadas, dificultando a entrada e saída das posições.

4. Como funciona – Regras gerais

- **Qual o perfil de investidor necessário para investir em Opções flexíveis?**

Atualmente, para investir em qualquer produto de renda variável na Ideal, é necessário ter o perfil do investidor como Arrojado, visto que todos esses produtos são classificados como Alto Risco. Para mais informações, acesse [Ajuda](#).

- **Como é a tributação para opções?**

A tributação de Opções é de 15% sobre lucros em operações *swing trade* e 20% sobre lucros obtidos em *day trade*.

Fale Conosco: entre em contato através do site www.idealctvm.com.br ou do telefone (11) 3014-3545, em caso de dúvidas ou sugestões.

Ouidoria: 0800 595 1618 – dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09 às 18 horas.

- **Quais os horários de negociação para opções?**

O horário de funcionamento habitual é das 10h às 17h55min nos dias úteis. Esse horário pode sofrer alterações de acordo com o horário de verão no Brasil e no hemisfério norte.

Para ter certeza dos dias e horários em que a negociação ocorre, o investidor pode consultar o calendário oficial da B3, [clcando aqui](#)

Não está satisfeito com o seu atendimento? Entre em contato com a [Ouvidoria](#).

A instituição é remunerada pela distribuição ou intermediação do produto. Para alguns tipos de produto a instituição poderá ser remunerada pelo tipo de serviço que presta aos investidores, como por exemplo, se atuar como registrador de operações de derivativo bilateral em ambiente de balcão. Para maiores detalhes, consulte a [Política de Remuneração - PF](#) | [Veja toda nossa documentação](#).

A Ideal CTVM informa que os recursos de seus clientes são mantidos em conta de registro utilizada exclusivamente pela corretora para registro de operações de cada cliente, conforme previsto no § 6º, Art. 12 da Resolução CMN do Banco Central do Brasil nº 5.008 de 24 de março de 2022. Não obstante, a Ideal CTVM informa que estas contas de registro não se confundem com as contas de pagamento de que tratam os arts. 6º, inciso IV, e 12 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013. Por essa razão, esclarece que os recursos mantidos em contas de registro não possuem regime jurídico equivalente ao dos recursos mantidos em conta de pagamento, nos termos previstos no art. 12 da Lei nº 12.865, de 2013.

Fale Conosco: entre em contato através do site www.idealctvm.com.br ou do telefone (11) 3014-3545, em caso de dúvidas ou sugestões.

Ouvidoria: 0800 595 1618 – dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09 às 18 horas.